



PROCESSO TC-08764/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Preenchidos os requisitos
constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro
do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00586/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

- 2.1. Nome: Anastácio Ferreira da Silva
- 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço
- 2.3. Matrícula: 132.063-7
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
- 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 07 de novembro de 2023 (fl. 17).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1608, à fl. 16.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, voto pela regularidade e registro do ato concessório.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Anastácio Ferreira da Silva**, matrícula Nº 132.063-7, Auxiliar de Serviço, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à fl. 16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 5 de Abril de 2024 às 10:16



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Abril de 2024 às 08:23



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO